



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 1474/2025

Trata-se de solicitação SJMG-VCS-SESAP, id. 1412952, solicitando a contratação dos serviços de dedetização, desratização e eliminação de pragas urbanas e de limpeza de 03 (três) reservatórios de água de 10.000 litros cada.

A demanda encontra-se prevista no PCA 2025.

Segundo informado, a empresa que apresentou a melhor proposta ofertou o serviço por **R\$ 1.489,00**.

O art. 75 da Lei 14.133/2021, que elenca as dispensabilidades de licitação, estabelece o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...] (Grifamos)

Muito embora a finalidade da dispensa de licitação seja a contratação de bens e serviços sem a necessidade de um procedimento licitatório, a Nova Lei de Licitações manteve, em seu § 3º do art. 75, a regra geral da busca por preços mais vantajosos para a Administração, mediante a análise das propostas apresentadas por interessados em contratar com a Administração. Entretanto, **diante de situações excepcionais e devidamente justificadas**, a mesma norma possibilita a realização de **dispensa sem disputa**.

No caso, avalia-se sobre a possibilidade de realização da dispensa sem disputa. Haja vista o baixo valor estimado da contratação, não haveria vantagem para a Administração, em termos de economicidade, a aplicação da regra do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2025, pois os custos com a seleção do prestador de serviços poderiam ser superiores à melhor oferta apresentada.

Sendo assim, considerando-se o baixo valor da contratação e o interesse público envolvido, entendo tratar-se de caso excepcional, razão pela qual **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10/94, a contratação direta por dispensa de licitação **sem disputa**, conforme solicitado.

À SECOF, para prosseguimento.

À SJMG-VCS-SESAP, para conhecimento e acompanhamento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 11/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

1415685 e o código CRC **8E8275D8**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0003693-65.2025.4.06.8001

1415685v2



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e eliminação de pragas urbanas e de limpeza de reservatórios de água potável da sede da SSJ Viçosa para o exercício de **2025**, com as informações principais consolidadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	GARANTIA	PRAZO DE EXECUÇÃO /ENTREGA E ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dedetização, desratização, desinsetização da SSJ Viçosa - área total de 1.035 m²	3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Área total (m²)	mínimo de 06 (seis) meses	90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço Endereço: Av. Joaquim Lopes de Faria nº 505, bairro Belvedere, Viçosa/MG	1	R\$ 709,00	R\$ 709,00
2	Limpeza de reservatórios de água da SSJ Viçosa - 3 reservatórios de 10.000 litros cada	13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável	capacidade (litros)	mínimo de 06 (seis) meses	90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço Endereço: Av. Joaquim Lopes de Faria nº 505, bairro Belvedere, Viçosa/MG	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00

1.2. A contratação será por dispensa de licitação, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados **da emissão da Ordem de Serviço**.

1.4. Para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar o **alvará sanitário válido, assim como as certidões válidas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista e a ficha técnica de todos os insumos que serão utilizados** no processo de dedetização, desratização e imunização geral e na limpeza e sanitização dos reservatórios de água.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A periodicidade recomendada pela legislação para a limpeza de caixas d'água e realização de dedetização é de seis meses, mas a última realização desses serviços na Subseção Judiciária de Viçosa ocorreu em dezembro de 2023, sendo, portanto, necessário proceder a uma nova contratação.

2.2. Com a presente contratação, espera-se atingir os objetivos de limpar e sanitizar os reservatórios de água no prédio da SSJ Viçosa e de dedetizar suas dependência, com eliminação de insetos, ratos e outras pragas urbanas, garantindo a saúde, segurança e bem-estar aos colaboradores da Justiça Federal e dos jurisdicionados, em atendimento às normas sanitárias vigentes, para o exercício de **2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Item 1 - Dedetização, desratização, desinsetização

3.1. Execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e eliminação de pragas urbanas da sede da SSJ Viçosa, com área total de 1.035m². Serão dedetizados todos os ambientes da Subseção, inclusive os de difícil acesso, com o intuito de eliminação completa da presença de vetores e animais peçonhentos.

3.2. O prazo para execução dos serviços é de 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, e a previsão é de realização do serviço em um único dia, com utilização de produtos dentro das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de modo a garantir o bem estar e saúde dos que frequentam as instalações da unidade jurisdicional.

3.3. A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Item 2 - Limpeza de Reservatório de Água

3.5. Execução de serviços de limpeza de três reservatórios de água que abastecem a sede da SSJ Viçosa, com 10.000 litros cada, sendo um no subsolo e dois na laje da edificação.

3.6. O prazo para execução dos serviços é de 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, e a previsão é de realização do serviço em dois dias, com utilização de produtos dentro das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de modo a garantir o bem estar e saúde dos que frequentam as instalações da unidade jurisdicional.

3.7. A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pelos órgãos sanitários competentes, como pré-requisito para a contratação dos serviços.

4.2. A empresa deverá apresentar, ainda, a ficha técnica de todos os insumos que serão utilizados na dedetização, desratização e imunização geral e na limpeza e sanitização dos reservatórios de água.

4.3. Para fins de controle ambiental, haverá acompanhamento prévio e posterior à realização dos serviços por parte do gestor do contrato, garantindo-se o cumprimento das normas ambientais, com utilização de insumos e materiais condizentes com a legislação em vigor, e a permanência das condições de qualificação da equipe executante previstos no presente instrumento ao longo da execução do contrato.

4.4. Ao longo da execução dos serviços de dedetização e desratização, se procederá à interdição temporária da sede da Subseção Judiciária de Viçosa, de forma a impedir a entrada de pessoas pelo prazo requerido pelas normas ambientais e sanitárias, de modo a evitar danos à saúde provocados pela aplicação dos agentes químicos tóxicos, destinados à eliminação de pragas e vetores, preservando, assim, o bem estar do público interno e externo.

4.5. A empresa deverá assegurar o correto descarte de todos os materiais e insumos utilizados ao longo dos serviços realizados, sendo vedado o uso de itens prejudiciais ao meio ambiente, em consonância com a legislação ambiental vigente;

4.6. A solução prevista na presente contratação, por meio de dispensa de licitação e do levantamento de propostas junto a fornecedores locais, constitui-se na alternativa economicamente mais vantajosa e prática para a Administração, considerando que as empresas terão custos reduzidos de logística e de deslocamento, devido à sua proximidade da Subseção Judiciária de Viçosa, garantido, dessa forma, custos mais baixos para a prestação dos serviços.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.2. IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

4.1.3. Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

4.1.4. Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.5. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

4.1.6. Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

4.1.7. Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

4.1.8. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

4.1.9. Resolução ANVISA RDC n. 622, de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

4.1.10. Resolução ANVISA RDC n. 184, de 22 de outubro de 2001 – Dispõe sobre registro de produtos saneantes domissanitários e afins, de uso domiciliar, institucional e profissional, e dá outras providências;

4.1.11. IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade e valor do objeto e pelo fato de que o objeto estará finalizado antes do recebimento definitivo dos serviços e do respectivo pagamento.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário, em horário comercial, a ser combinado com o Setor de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Viçosa, nos telefones (31) 3611-7426/ (31) 99885-1017 e/ou e-mail sesap.vcs@trf6.jus.br.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Execução de Serviços;

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Subseção Judiciária de Viçosa, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, bairro Santo Antônio, Viçosa/MG - CEP 36576-001;

5.1.3. Os serviços de dedetização e de limpeza de caixas d'água deverão ser realizadas em um dia de **sábado, entre as 7:00 às 19:00h.**

5.1.4. É facultativo a realização de parte do serviço de limpeza das caixas d'água em dias úteis, considerando a existência de três reservatórios e a necessidade de dar continuidade ao serviço mais rapidamente, pois não é possível a limpeza de todos em apenas um dia;

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Dedetização, desratização e desinsetização de toda a sede da SSJ Viçosa, com **área total de 1.035m²**. A sede possui 03 pavimentos, além do subsolo. No subsolo se localiza o estacionamento, vestiários dos terceirizados e salas de arquivo, além do fosso do elevador. A edificação possui 13 (treze) banheiros e diversas salas, além de algumas áreas descobertas;

5.2.2. Limpeza e sanitização de 03 (três) reservatórios de água de 10.000 litros (10m³) cada, sendo um no subsolo e dois no terraço do prédio.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.

5.4. A contratada deverá executar reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio no período abrangido pela garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, CONTADOS do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. Para fins de habilitação técnica, a contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços:

8.13.1. Registro no CREA/MG ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Engenheiro técnico responsável pela execução do serviço, na formação compatível com o objeto da contratação;

8.13.2. Os profissionais indicados pela contratada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço/obra, respondendo perante a contratante por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e sob a apresentação de novos atestados de qualificação.

8.13.3. Todos os profissionais técnicos responsáveis pela execução do serviço devem ser habilitados e qualificados no atendimento de todas as normas técnicas ABNT NBR vinculadas ao objeto, da legislação pertinente e das instruções de manuseio e instalação definidas nos manuais dos fornecedores dos equipamentos, bem como as condições estipuladas em seus instrumentos instrutórios e cumpri-las integralmente, sob pena de responsabilização.

8.13.4. A contratada deve apresentar a relação dos profissionais técnicos que executarão os serviços até 1 (um) dia antes do início da execução do serviço e comunicar quaisquer alterações na equipe ao contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é:

- a) Dedetização, desratização, desinsetização da SSJ Viçosa: **R\$ 709,00**, conforme levantamento de preços constantes na Planilha Estimativa de Preços (1351047) e Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (1373109);
- b) Limpeza de 03 (três) reservatórios de água da SSJ Viçosa: **R\$ 780,00**, conforme levantamento de preços constantes na Planilha Estimativa de Preços (1351047) e Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (1373109).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado ;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas

na legislação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou

informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa, 06 de novembro de 2025

Rodrigo Soares camargos
Supervisor da SESAP/SSJ Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção I**, em 06/11/2025, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1496076** e o código CRC **8CA1BC65**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36576-001 - Viçosa - MG

0003693-65.2025.4.06.8001

1496076v3



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1351113

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- O guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A periodicidade recomendada pela legislação para a limpeza de caixas d'água e realização de dedetização é de seis meses, mas a última realização desses serviços na Subseção Judiciária de Viçosa ocorreu em dezembro de 2023 (Processo SEI 0015531-73.2023.4.06.8001), sendo, portanto, necessário proceder a uma nova contratação, a fim de garantir a saúde e segurança do público interno e externo da unidade judiciária e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Com a presente contratação, tendo em vista a ausência de prestação de serviço no último ano e a data de inauguração da sede (2012), espera-se atingir os objetivos de limpar e sanitizar os reservatórios de água no prédio da SSJ Viçosa e de dedetizar suas dependência, com eliminação de insetos, ratos e outras pragas urbanas, garantindo a saúde, segurança e bem-estar aos colaboradores da Justiça Federal e dos jurisdicionados, em atendimento às normas sanitárias vigentes para o exercício de **2025**.

A não execução da contratação citada pode resultar, ainda, em falta de conformidade com regulamentos e normas de segurança, o qual pode acarretar multas e outras penalidades legais que podem prejudicar o funcionamento das unidades administrativas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação consta do PAC 2025, conforme Processo SEI 0005665-07.2024.4.06.8001 e Documento de Formalização de Demanda id. 0745561.

III - Requisitos da contratação

1. Análise de contratações anteriores:

A SSJ Viçosa realizou a última contratação de serviços de limpeza de reservatórios de água e de dedetização/desinsetização/desratização de sua sede no ano de 2023, conforme Processo SEI 0015531-73.2023.4.06.8001. Desse modo, é urgente nova contratação, sobretudo no que diz respeito à limpeza das caixas d'água, a fim de garantir a saúde dos usuários internos e externos do prédio dessa subseção.

A contratação realizada anteriormente foi totalmente exitosa, realizada de forma célere e em acordo com as normas vigentes. Espera-se, na presente contratação, replicar a mesma metodologia anterior. Trata-se, além disso, de serviços de baixa complexidade e curta duração, cuja execução e fiscalização são menos sujeitos a riscos.

A presente contratação foi devidamente planejada, tendo sido regularmente incluída no PAC 2025 (0005665-07.2024.4.06.8001).

2. Requisitos Qualitativos:

As empresas interessadas na prestação dos serviços na SSJ Viçosa no atual ano deverão estar devidamente licenciadas junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Para a prestação dos serviços somente podem ser utilizados os produtos saneantes e desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, com apresentação das correspondentes informações técnicas e cuja aplicação observará as normas de segurança sanitária e preservação do meio ambiente. As empresas também devem ter um técnico habilitado para o exercício das funções inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas, com registro no respectivo conselho, no qual a empresa deverá ser registrada. Será ratificada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, através das correspondentes certidões. Após a realização dos serviços, a empresa responsável fornecerá o comprovante de execução e afixará cartazes com as informações legalmente previstas.

A empresa contratada deverá atender, ainda, aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos, no que couber:

- Plano de Logística Sustentável do TRF1;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal (CJF);

- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Resolução ANVISA RDC n. 622, de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- Resolução ANVISA RDC n. 184, de 22 de outubro de 2001 – Dispõe sobre registro de produtos saneantes domissanitários e afins, de uso domiciliar, institucional e profissional, e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

3. Requisitos Quantitativos:

- Dedetização, desratização e desinsetização de toda a sede da SSJ Viçosa, com área total de 1.035m²;
- Limpeza e sanitização de 03 (três) reservatórios de água de 10.000 litros (10m³) cada.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A presente contratação possui as seguintes estimativas de quantidades:

1) Dedetização, desratização e desinsetização de toda a sede da SSJ Viçosa, com **área total de 1.035m²**. Tal metragem é precisa e foi obtida na contratação do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a SSJ Viçosa, Processo 0012311-21.2022.4.01.8008.

2) Limpeza e sanitização de 03 (três) reservatórios de água de 10.000 litros (10m³) cada.

Não há interdependência da presente contratação com outras realizadas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para levantamento de preços na atual contratação de 2025, foi feito o cotejamento de 02 (duas) fontes:

- Pesquisa na plataforma Banco de Preços, buscando-se contratações realizadas há menos de um ano, com objetos similares quanto à complexidade e metragem/capacidade ao da presente contratação;

- A pesquisa junto a fornecedores, buscando o levantamento junto a empresas locais que prestam serviço, por serem mais baixos os custos, em função de logística, tendo surgido 03 (três) empresas interessadas.

Considera-se atendidos os ditames da nova lei de licitações, 14.133/21, no seu art. 23, §1º.

ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A dispensa de licitação foi prevista no PAC 2025 (0005665-07.2024.4.06.8001) com a possibilidade de realizar uma contratação individual de cada um desses itens separados. Todavia, considerando o baixo custo da contratação, a baixa complexidade dos serviços e a existência de empresas que realizam ambos serviços, considerou-se mais prática e econômica para a administração a contratação conjunta, permitindo assim a economia de escala e tendo em vista que no próprio município de Viçosa há empresas prestadoras de ambas atividades de maneira agrupada, a exemplo da empresa contratada em 2023, IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA (0586077).

Em que pese a realização da Disputa de Licitação com disputa ser o modelo preferencial para a realização de contratações de menor valor, ao se levar em consideração todos os aspectos envolvidos e os resultados da pesquisa de preços realizados, conclui-se que a melhor opção para a presente contratação seja a **modalidade sem disputa**. Tal conclusão decorre do fato da presente contratação ser urgente, tendo em vista que a última contratação desse serviço ocorreu no ano de 2023, e por ter sido obtido um preço vantajoso para administração de um fornecedor local, abaixo da média e mediana dos preços levantados (conforme Planilha Estimativa de Preços id. 1351047). O fato de ser uma empresa que atende a todos requisitos técnicos e com experiência no mercado local também são fatores que pesaram para essa conclusão.

Desse modo, a urgência da contratação, o seu baixo valor e a baixa complexidade dos serviços tornam a **contratação sem disputa** mais adequada e prática para a Administração.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O Valor estimado da contratação é de **R\$ 1.898,37 (mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme Planilha Estimativa de Preços (1351047).

Os preços foram estimados por meio da área total da sede da SSJ Viçosa e da capacidade e localização dos reservatórios de água existentes.

Segue a baixo a tabela comparativa dos preços obtidos:

QUADRO RESUMO - DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS NO MERCADO E BANCO DE PREÇOS					
ITENS	BANCO DE PREÇOS 1351030 e 1351036	IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA 1351013	NOKAUT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS LTDA 1351017	DDA DEDETIZADORES ASSOCIADOS - ME 1351020	MÉDIA OBTIDA VIA BANCO DE PREÇOS 1351047
Dedetização, desratização e desinsetização	R\$ 1.019,25	R\$ 709,00	R\$ 1.014,30	R\$ 550,00	R\$ 823,14
Limpeza de 03 reservatórios de água de 10.000 litros cada.	R\$ 1.321,86	R\$ 780,00	R\$ 1.200,00	R\$ 999,00	R\$ 1.075,23
VALOR TOTAL:	R\$ 2.341,11	R\$ 1.489,00 (menor valor)	R\$ 2.214,30	R\$ 1.549,00	R\$ 1.898,37
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 1.898,37				

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Item 1 - Dedetização, desratização, desinsetização

Execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e eliminação de pragas urbanas da sede da SSJ Viçosa, com área total de 1.035m². Serão dedetizados todos os ambientes da Subseção, inclusive os de difícil acesso, com o intuito de eliminação completa da presença de vetores e animais peçonhentos.

O prazo para execução dos serviços é de 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, e a previsão é de realização do serviço em um único dia, com utilização de produtos dentro das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de modo a garantir o bem estar e saúde dos que frequentam as instalações da unidade jurisdicional.

A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Item 2 - Limpeza de Reservatório de Água

Execução de serviços de limpeza de 03 (três) reservatórios de água que abastecem a sede da SSJ Viçosa, com 10.000 litros cada, sendo um no subsolo e dois na laje da edificação.

O prazo para execução dos serviços é de 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, e a previsão é de realização do serviço em 02 (dois) dias, com utilização de produtos dentro das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de modo a garantir o bem estar e saúde dos que frequentam as instalações da unidade jurisdicional.

A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Outras exigências:

- A contratação será por dispensa de licitação, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.
- A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista ter sido possível o detalhamento dos serviços a serem prestados de acordo com o disponível no mercado.
- A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pelos órgãos sanitários competentes, como pré-requisito para a contratação dos serviços.
- A empresa deverá apresentar, ainda, a ficha técnica de todos os insumos que serão utilizados na dedetização, desratização e imunização geral e na limpeza e sanitização dos reservatórios de água.
- Para fins de controle ambiental, haverá acompanhamento prévio e posterior à realização dos serviços por parte do gestor do contrato, garantindo-se o cumprimento das normas ambientais, com utilização de insumos e materiais condizentes com a legislação em vigor, e a permanência das condições de qualificação da equipe executante previstos no presente instrumento ao longo da execução do contrato.
- Ao longo da execução dos serviços de dedetização e desratização, se procederá à interdição temporária da sede da Subseção Judiciária de Viçosa, de forma a impedir a entrada de pessoas pelo prazo requerido pelas normas ambientais e sanitárias, de modo a evitar danos à saúde provocados pela aplicação dos agentes químicos tóxicos, destinados à eliminação de pragas e vetores, preservando, assim, o bem estar do público interno e externo.
- A empresa deverá assegurar o correto descarte de todos os materiais e insumos utilizados ao longo dos serviços realizados, sendo vedado o uso de itens prejudiciais ao meio ambiente, em consonância com a legislação ambiental vigente;
- O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da **emissão da nota de empenho**.
- A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:
 - a) Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;
 - b) Local e horário da prestação de serviço: O serviço objeto deste Termo deverá ser realizado, mediante agendamento de horário, nos seguintes endereços: Av. Joaquim Lopes de Faria, nº 505, Santo Antônio, Viçosa/MG, CEP 36570-000.

c) Cronograma de realização dos serviços: A execução do serviço deverá ser efetuada preferencialmente no final de semana, em função da necessidade de interdição da subseção após a dedetização, de forma a evitar o fechamento da sede por um período longo, no horário de 07:00H às 19:00h, devendo o início ser agendado previamente pelo telefone (31) 3611-7426 ou e-mail: sesap.vcs@trf6.jus.br - Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP.

d) A realização dos serviços deverá ser realizada de acordo com as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, elencadas no presente Estudo e no Termo de Referência da contratação.

e) Ao longo da execução dos serviços de dedetização e desratização, se procederá à interdição temporária da sede da Subseção Judiciária de Viçosa, de forma a impedir a entrada de pessoas pelo prazo requerido pelas normas ambientais e sanitárias, de modo a evitar danos à saúde provocados pela aplicação dos agentes químicos tóxicos, destinados à eliminação de pragas e vetores, preservando, assim, o bem estar do público interno e externo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da execução não se justifica devido à baixa complexidade e custo da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos são:

- Reservatórios de água limpos e sanitizados, permitindo o uso de água livre de impurezas e propícia para o uso dos membros e usuários da sede da SSJ Viçosa, garantindo segurança e sanidade a estes em atendimento às normas sanitárias vigentes.
- Subseção dedetizada e livre de vetores que possam transmitir doenças e animais peçonhentos que possam trazer riscos à saúde dos colaboradores e ao público externo usuários da SSJ Viçosa, evitando, dessa forma, acidentes a estes e maior segurança no uso do interior e arredores do prédio.
- Quanto à economicidade, busca-se a contratação de uma empresa especializada de forma a garantir um serviço mais rápido e eficaz, minimizando interrupções nas atividades da Subseção.
- Com relação aos recursos humanos, o serviço deverá ser realizado por meio de mão-de-obra especializada oferecida e custeada pela empresa contratada.
- Já para os recursos materiais, empresas especializadas utilizam equipamentos e produtos de última geração, em acordo com as regras definidas pela ANVISA, garantindo maior eficácia e segurança para as instalações.
- No que diz respeito à sustentabilidade, a contratação de empresas que utilizam produtos ecologicamente corretos contribui para a sustentabilidade ambiental.
- Quanto aos recursos financeiros, com as cotações e pesquisas de preços realizadas fica garantida uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

As providências prévias para a celebração do contrato e fiscalização dos serviços incluem a comprovação do atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes pela empresa a ser contratada, garantido a correta aplicação dos produtos e a garantia do bem estar dos frequentadores da SSJ Viçosa. Para isso, será exigida e conferida previamente toda a documentação relativa à regularidade sanitária da empresa e dos produtos por ela utilizados no processo de dedetização e limpeza.

Será realizado o levantamento de toda a documentação necessária, a ser exigida à empresa contratada, documentações necessárias que acusem impedimento ou aprovação da prestadora na celebração do referido contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Prestação de serviço de dedetização e limpeza das caixas d'água no ano de 2023 na SSJ Viçosa, conforme Processo SEI 0015531-73.2023.4.06.8001.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação serão:

1. Utilização de produtos químicos para dedetização e limpeza dos reservatórios de água, alguns deles prejudiciais à saúde.
2. Possível descarte de embalagens e materiais utilizados no processo de dedetização e limpeza.

Vale observar que a Contratada deverá seguir as normas ambientais elencados no item **III** deste ETP.

Para mitigar os impactos acima levantados, deverá ser realizada reunião prévia com a Contratada visando a orientação quanto ao cumprimento das normativas ambientais e sanitárias vigentes. Como já informado no item X deste ETP, serão exigidos documentos para comprovação do atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes pela empresa a ser contratada, garantido a correta aplicação dos produtos e a garantia do bem estar dos frequentadores da SSJ Viçosa.

O Município de Viçosa possui cooperativas de reciclagem existindo inclusive coleta seletiva na cidade. Já há acordo com essas cooperativas para o recolhimento do material reciclável da SSJ Viçosa semanalmente. Dessa forma, o descarte de embalagens e outros materiais recicláveis poderão ser realizados na mesma oportunidade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a solução apresentada é viável e vantajosa para a Administração e para os integrantes que frequentam a sede da SSJ Viçosa. A presente contratação se adequa perfeitamente à necessidade de dedetização, desratização e desinsetização, além da limpeza e higienização dos reservatórios de água da Subseção.

A dispensa de licitação foi devidamente planejada no PAC 2025 para sua consolidação no atual ano, de forma a garantir a saúde, segurança, bem-estar dos usuários dessa subseção, busca por sustentabilidade ambiental, conforme exposto no tópico III deste ETP, além de garantir a contratação mais vantajosa financeiramente, conforme levantamento de preços realizados e descritos no tópico VI deste instrumento.

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção I**, em 11/09/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1351113** e o código CRC **79EE039B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa para execução de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e eliminação de pragas urbanas e de limpeza de reservatórios de água potável da sede da Subseção Judiciária de Viçosa para o exercício de 2025.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **R\$ 1.898,37**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339039-78 (Limpeza e Conservação)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG

À SECOM, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 12/09/2025, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 12/09/2025, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416817** e o código CRC **9AA77AA0**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003693-65.2025.4.06.8001

1416817v7

Data e hora da consulta: 10/11/2025 18:52

Usuário: ***.433.256-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90013	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.452.786/0001-00	AV. ALVARES CABRAL, 1805 - BAIRROLOURDES - BH/MG	30170-001
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(031)3501-1352 DIREF / 3501-1353 SECAD

Ano	Tipo	Número
2025	NE	583

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/11/2025	Ordinário	0003693652025406800 -		1.489,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
39.557.639/0001-08	IDEAL DEDETIZACAO LTDA	36576-146
Endereço		
JOSE BASILIO DE FIGUEIR 354 LOJA 01 JULIA MOLLA		
Município	UF	Telefone
VICOSA	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

EMPENHO DESTINADO A DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA DO EDIFICIO-SEDE DA SUBSECAO JUDICIARIA DE VICOSA/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA DA CONTRATADA E DISPENSA DE LICITACAO DA UASG 090013. PA SEI: 0003693-65.2025.4.06.8001

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 10/11/2025 18:52

Usuário: ***.433.256-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.489,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	VALOR DESTINADO A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VICOSAMG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DA CONTRATADA, DISPENSA DE LICITAÇÃO DA UASG 090013 E SEGUIR: - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO- VALOR: R\$709,00 - SERVIÇO DE LIMPEZA DAS 3 CAIXAS D ÁGUA DE 10.000/LTS CADA - VALOR UNITÁRIO R\$ 260,00; VALOR TOTAL : R\$780,00. - PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO - LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: AV. JOAQUIM LOPES DE FÁRIA, 505 SANTO ANTONIO, VCS/MG, EM UM SÁBADO, ENTRE 7:00 E 19:00H, A SER PREVIAMENTE AGENDADO - GARANTIA: MÍNIMO DE 6 MESES; - PA SEI: 0003693-65.2025.4.06.8001	1.489,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2025	Inclusão	1,00000	1.489,0000	1.489,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

SILVIO COIMBRA MOURTHE

***.917.746-**

10/11/2025 15:51:48

Gestor FinanceiroMÁRCIA RENATA DE OLIVEIRA MARONDA
PONSÁ

***.752.256-**